



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

DECRETO Nº 4.989 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

Altera dispositivos no Decreto nº 3.624, de 11 de dezembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso VIII e o inciso IX, ora acrescido, ambos integrando o art. 1º, do Decreto nº 3.624, de 11 de dezembro de 1997, passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º -

.....
VIII - as administradoras de cartão de crédito e de consócio.

IX - as empresas de factoring".

Art. 2º - O § 3º, do art. 6º, do Decreto nº 3.624, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -

.....
§ 3º - O efetivo cumprimento do disposto neste artigo está condicionado à revisão das informações pela Divisão de Fiscalização, que poderá exigir correções ou complementações. A falta de atendimento destas exigências ou a remessa incorreta dos respectivos dados, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da devolução do disquete, sujeitará o infrator às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal.

....."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 05 de novembro de 2001.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina